



Ex positis, nos termos da Inicial, acolho integralmente o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração por seus jurídicos e legais fundamentos para, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.794/2003, determinar a nomeação de defensor dativo para apresentar defesa em nome da empresa **RUTH FERREIRA SILVA**, CNPJ: **38.480.658/0001-10**.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 014/2022 Processo Administrativo nº. 2021/000018866-00 CÓDIGO DA UASG: 925866 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: a partir do dia 03/02/2022, no site www.gov.br/compras **Abertura da Sessão Pública:** dia 16/02/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras **Realização através do Portal:** www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.
Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2022-CGJ/AM que incluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer-JAX3 no ID 1107185 e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça no ID 1118185, nos autos de nº 0000157-44.2022.2.00.0804.

RESOLVE: